



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Araguatins  
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1189/2015

Araguatins TO, 23 de junho de 2015.

**“Dispõe sobre o reajuste salarial dos Cargos de Professor de nível superior P II e Especialistas 40h do Poder Executivo do Município de Araguatins, Estado do Tocantins.”**

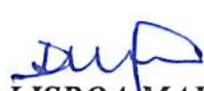
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, estado do Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial (data-base) no percentual de 6,41 (seis vírgula quarenta e um por cento) no salário base dos servidores que exercem os cargos de Professor de Nível Superior, P II, Especialista, nos termos abaixo:

- I – 3,41 a partir de 1º de abril de 2015;
- II – 3,00 a partir de 1º de setembro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS,  
ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 dias do mês de junho de 2015.**

  
**LINDOMAR LISBOA MADALENA**  
Prefeito Municipal de Araguatins

  
**JOSENILDO MARQUES AMADO**  
Secretário Municipal de Administração

